

Portaria nº 13/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a **MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 2553, Agente Comunitário de Saúde, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos do artigo 40, §1º inciso, I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c artigo Art. 13, inciso II, da Lei 838 de 30 de novembro de 2005, c/c o Art. 48 da lei municipal nº 1083, de 10 de novembro de 2021 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 30 de março 2022


UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE
Uberlan Bruno Gomes de Souza

Diretor Presidente

Matrícula: 000 666